

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1/92, DE 10 DE novembro DE 1966.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1° - O artigo 1° da Deliberação 1° 1159, de 1° de junho de 1966, passa a ter a seguinte redação: Fica restabelecido o nome Ginásio Municipal Expedicionário Aquino de Araújo.

Art. 2º - O artigo 2º da Deliberação nº 1159, de 1º de junho de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação: - Ficam instituídos os Cursos "Normal" e "Científico", que funcio narão anexos ao Ginásio Municipal Expedicionário Aquino de Araújo.

Art. 3º - Os artigos 4º e 5º da Deliberação nº...

1159, de 1º de junho de 1966, passam a constituir um só artigo
e a vigorar com a seguinte redação: Ficam criados os seguintes
cargos: No Quadro I - Pessoal em Comissão - Q.P. - 1 (um) de
Diretor do Ginásio Municipal Expedicionário Aquino de Araújo,
padrão "P" e 1 (um) de Subdiretor do Ginásio Municipal Expedicionário Aquino de Araújo, padrão "N"; no Quadro III - Cargos
Isolados - Q.P. - 1 (um) de Secretário do Ginásio Municipal Expedicionário Aquino de Araújo, padrão "K", 1 (um) de Secretário-Auxiliar do Ginásio Municipal Expedicionário Aquino de Araújo, padrão "G", 20 (vinte) de Professor, padrão "M", 2 (dois)
de Auxiliar de Disciplina do Ginásio Municipal Expedicionário
Aquino de Araújo", padrão "G" e 2 (dois) de Servente do Ginásio Municipal Expedicionário Aquino de Araújo, padrão "A".

Art. 4º - O artigo 6º da Deliberação nº 1159, de 1º de junho de 1966, passa a ter a seguinte redação: Aos Professores contratados desde que em exercício na data da presente Deliberação e devidamente registrados no órgão competente do Ministério de Educação e Cultura, ficam asseguradas as vantagens, direitos e obrigações decorrentes desta Deliberação, inclusive o provimento em caráter efetivo nos têrmos da Lei.

Parágrafo 1º - Aos Professores que até a presente data estejam em exercício com autorização precária, ficam assegurados os benefícios acima enumerados, desde que regularizem junto ao Ministério de Educação e Cultura, no prazo de 90 (noventa) dias, seus processos de registro definátivo, nos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fls. 2.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

termos do Decreto 8.777/46, de 22 de janeiro de 1946.

Parágrafo 2º - Ressalvados os direitos concernentes ao que acima estatui o artigo 6º e seus parágrafos, o provimento efetivo nos têrmos desta Deliberação sòmente poderá ser feito através de concurso de provas e títulos.

Artigo 5º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Deliberação nº 1159, de 1º de junho de 1966, que não tenham sido alterados, revogados ou não colidam com esta Deliberação.

Artigo 6º - O Prefeito Municipal expedirá os atos necessários à execução desta Deliberação, revogando-se as disposições em contrário.

Anvembro de 1966.

V

OAQUIM TENORIO

- Prefeito -